



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

Considerando a Portaria n.º 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema Eletrônico de Ponto – SERP;

Considerando o processo administrativo n.º 8890, de 05 de novembro de 2009;

DETERMINA:

1 – O Sistema de Registro de Ponto eletrônico deve registrar fielmente as marcações efetuadas, não sendo permitida qualquer ação que desvirtue os fins legais a que se destina;

2 – Os servidores, usuários do registro de ponto eletrônico, devem observar o horário de expediente efetuando os registros eletrônicos com observância a tolerância estabelecida de dez minutos para entrada e saída do expediente de trabalho;

3 – A prestação dos serviços extraordinários só poderá ocorrer por expressa autorização da autoridade competente, mediante solicitação fundamentada do Chefe da repartição ou de ofício, com o devido registro do ponto eletrônico pelo servidor que irá efetuar o serviço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, 20 DE NOVEMBRO DE 2009.

ORLANDO DESCONSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

HEITOR HENRIQUE CARDOSO,
Secretário Municipal de Administração.